

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE GIRUÁ****"Capital da Produtividade"****SETOR DE SUPRIMENTOS****EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019****Abertura: 01 de Julho de 2019****Horário: 14 horas****Tipo: Menor preço unitário****Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº. 047/07 de 17 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **01 de Julho de 2019, às 14 horas, junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Independência, nº 90, 1º Piso do Centro Administrativo de Giruá**. Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Pregão até o horário de abertura.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	02	UN	Esguicho VR-30 – 125 VPM – 1 e ½: - Construído em Alumínio - Possibilidade aplicação de espuma tipo AFFF - Dotado de empunhadura e sistema de alavanca para abertura e fechamento. - Válvula de bloqueio tipo esfera. - 04 opções de seleção de vazão. - Possuir sistema de limpeza (Flush).	R\$ 3.221,96	R\$ 6.443,92
2	04	UN	Polia simples em Inox com rolamentos Spid para Cordas - Certificado nas normas EN 12278, CE 0639. - Suportar cordas até 13mm. - Resistência 38KN.	R\$ 204,99	R\$ 819,96
3	02	UN	Mosquetão oval com sistema keylock – 25KN - Material em aço carbono. - Resistência 25KN.	R\$ 76,70	R\$ 153,40
4	02	UN	Mosquetão tipo pêra, com sistema keylock, com abertura de 28mm – 45KN - Conector tipo HMS com rosca. - Certificado nas normas: EM 362, NBR 15.837:2010, CE 0321. - Material em aço.	R\$ 87,60	R\$ 175,20
5	03	UN	Cadeirinha Rapel - Cinto ajustável através de fivelas em aço carbono galvanizado. - Fitas em poliéster de alta resistência.	R\$ 204,61	R\$ 613,83

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS*"Viva a Vida Sem Drogas!"*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE GIRUÁ****"Capital da Produtividade"****SETOR DE SUPRIMENTOS**

6	02	UN	Freio descensor em 8, Inox 304, para cordas de 9 a 16mm – 50KN - Material em aço inox 304. - Resistência 50KN.	R\$ 231,82	R\$ 463,64
7	02	UN	Freio descensor em 8, Alumínio, para cordas de ate 12mm – 30KN - Material em alumínio de alta resistência. - Resistência de 30KN	R\$ 94,50	R\$ 189,00
8	01	UN	Placa de ancoragem 8 furos – 45KN - Carga de ruptura 45KN. - Material em aço inox de alta resistência. - Certificado nas normas: EM 12278	R\$ 694,92	R\$ 694,92
9	01	UN	Fita tubular de 26mm – 22KN - Certificado nas normas: CE 0083, EN565. - Material em poliéster de alta resistência a ruptura e abrasão. - Resistência de 22KN	R\$ 14,35	R\$ 14,35
10	04	UN	Capacete de segurança tipo III, Classe A - Casco injetado com ABS. - Tratamento UV. - Fitas antialérgicas. - Jugular de 03 pontos com ajuste laterais. - Catraca de ajuste rápido. - Testeira acolchoada de fácil remoção. - Sistema de ventilação nas laterais. - Encaixe para viseira. - Protetor auricular. - Conjunto de carneira de fácil remoção.	R\$ 184,25	R\$ 737,00
11	04	UN	Polia dupla em Inox com rolamentos Spid para cordas de ate 13mm – 60KN - Certificado nas normas: EN 1278, CE 0639. - Resistência 60KN. - Material em aço inox.	R\$ 297,75	R\$ 1.191,00
12	02	UN	Bolsa Kit de Imobilização básica – 66cm x 30cm x 20cm (PADRÃO OMS) - 01un Bolsa de imobilização e regate bsica. - 03un Bolsinha tamanho P na cor preta - 01un Bolsinha tamanho P na cor azul. - 01un Bolsinha tamanho P na cor vermelha. - 01un Bolsinha tamanho M na cor preta. - 01un Bolsinha tamanho M na cor marrom. - 01un Bolsinha tamanho M na cor vermelha. - 01un Bolsinha tamanho G na cor amarela. - 01un Bolsa pocket mask - 01 Bolsa porta instrumento Compartimento de Imobilização - 02 rol Atadura de crepe 10 x 3,0m. - 02 rol Atadura de crepe 15 x 3,0m. - 01un Bandagem triangular de algodão 1,0 x 1,0 x 1,42 m. - 01un Colar cervical de resgate P.	R\$ 1.558,18	R\$ 3.116,36

Centro Administrativo Bruno Edgar SchwerzRua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000
suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS*" Viva a Vida Sem Drogas!"*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE GIRUÁ**

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS

- 01un Colar cervical de resgate M.
- 01un Colar cervical de resgate G.
- 01rol Espanadrapo 10cm x 4,5m.
- 01un Talafix dedo 20 x 2cm.
- 01un Talafix infantil 25 x 5 cm.
- 01un Talafix resgate S 30 x 8cm.
- 01un Talafix resgate P 53 x 8cm.
- 01un Talafix resgate M 63 x 9cm.

Compartimento de Trauma**Estojo Azul**

- 01conj Cânula de Guedel conjunto (1,2,3,4).
- 01un Cateter nasal de oxigênio tipo óculos.
- 01un Mascara facial reutilizável tipo Pocket Mask.

Estojo Vermelho

- 01un Equipo macro gotas.
- 01un Garrote de borracha.
- 01un Scalp G 21.
- 01un Scalp G 23.

Estojo Marrom

- 01rol Atadura de rayon 7,5 x 5,0 m não estéril
- 01un Cobertor térmico aluminizado 2,10 x 1,40m.
- 01un Protetor de queim. Evisc. 0,90 x 1,20m.

Estojo Preto

- 05un Álcool swab sache individual.
- 01kit Aparelho de pressão arterial (estetoscópio + esfigmomanômetro).
- 01cx Curativo tipo band AID c/ 35.
- 01rol Fita microporosa 2,5 x 10m.
- 02pct Gaze estéril 7,5 x 7,5 pct c/5.
- 05par Luvas de procedimento M.
- 01par Luva cirúrgica nº 7,5 estéril.
- 01par Luva cirúrgica nº 8,0 estéril.
- 01un Mascara cirúrgica descartável.
- 01un Óculos de proteção sem anti embaçante.
- 01un Sabonete neutro.
- 01un Saco plástico 15L.
- 01un Touca cirúrgica descartável.

Estojo porta instrumento

- 01un Lanterna de pupila.
- 01un Tesoura ponta rouba para resgate.
- 01un Termômetro digital.
- 03un Frasco tipo novalgina 60ml.

			Oxímetro de pulso de dedo - Capacidade de medição: SPO2, FC e Intensidade de pulso. - Mostragem de dados em diferentes posições no display. - Painel com oled azul brilhante, que possibilita a leitura nos climas mais adversos de luminosidade. - Alta capacidade de resistência a interferências.	R\$ 276,97	R\$ 553,94
14	02	UN	Bolsa Kit de imobilização compacta – 35cm x 30cm x 15cm - 04un Bolsinha tamanho M na cor preta. - 01un Bolsa porta instrumento.	R\$ 840,07	R\$ 1.680,14

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000
suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE GIRUÁ****"Capital da Produtividade"****SETOR DE SUPRIMENTOS**

			<ul style="list-style-type: none">- 01un Bolsa compacta.- 03rol Atadura de crepe 15 x 3,0m.- 02un Bandagem triangular de algodão 1,0 x 1,0 x 1,42m.- 01un Cobertor térmico aluminizado 2,10 x 1,40m.- 01un Colar cervical de resgate M.- 01rol Espanadrapo 5cm x 4,5m.- 05pct Gaze estéril 7,5 x 7,5 cm pct c/5.- 03par Luvas de procedimento M.- 01un Óculos de proteção sem anti embaçante.- 01un Pratik Mask.- 01un Protetor de queim. Evisc. 0,90 x 1,20m- 01un Saco plástico 15l.- 01un Talafix resgate S 30 x 8cm.- 01un Talafix resgate P 53 x 8cm.- 01un Tafafix resgate M 63 x 9cm.- 01un Tafafix resgate G 86 x 10cm.- 01un Tesoura ponta romba para resgate.		
15	02	UN	Estetoscópio Adulto	R\$ 223,04	R\$ 446,08
16	01	UN	Prancha em polietileno com 3 cintos SIMAX 1-183cm x 43cm - Cantos e bordas arredondadas. - Orifícios oblóngos nas bordas para passar os cintos e pega mão. - Capacidade de carga de 200kg.	R\$ 572,24	R\$ 572,24
17	01	UN	Cinto de imobilização aranha adulto em velcro	R\$ 152,14	R\$ 152,14
18	01	UN	Imobilizador lateral de cabeça adulto	R\$ 197,80	R\$ 197,80
19	03	UN	Colar cervical confeccionado em polietileno, com fecho velcro e ajuste em 16 posições tamanho universal.	R\$ 87,43	262,29
TOTAL				R\$ 18.477,21	

OBS: Os itens 12 e 14 devem seguir o padrão OMS.**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobreescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

ENVELOPE Nº (01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz**

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS*"Viva a Vida Sem Drogas!"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

“Capital da Produtividade”

SETOR DE SUPRIMENTOS



3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2. A não apresentação da declaração do ANEXO III gera o impedimento de participação no certame.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência N° 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrados o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **proposta** deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter,

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) O prazo de validade da **proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.2. **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais ofertados, com indicação da marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

OBS: Os Materiais e Equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo e condições indicados na proposta, e a garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega do bem.

5.3. O proponente que apresentar proposta para os itens de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA; No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº. 11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão serão lavradas ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

“Capital da Produtividade”

SETOR DE SUPRIMENTOS



6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

- Devolução que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO IV**);
- Devolução de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**ANEXO VI**);

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS.: Acaso o documento exigido no item “b” já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, a licitante fica dispensada de nova apresentação nessa fase do item 7.1.2.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Devolução emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**ANEXO VII**)

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº. 12.440/11.**

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS. 1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS. 2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002.

7.2 HABILITAÇÕES CONDICIONADAS:

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

“Viva a Vida Sem Drogas!”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item **7.2, "II"** a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2."II" implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência N° 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS/GARANTIAS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da combinação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4. O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

10.5. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

10.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

11.1 Os objetos licitados deverão ser entregues, pela empresa vencedora, em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário, das 08h30min às 16h00min, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, que serão fornecidas ao contratado no ato da assinatura do contrato, no **ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Independência Nº 90, junto ao prédio do Centro Administrativo**.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.3 Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

11.4 O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, de cada Secretaria, que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.5 Os materiais que serão entregues deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.6 Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão corresponsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

12.5 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

Desp.	FR	Orçam.	Programas de Trabalho / Categoria Econômica
70	1060	SMAD	FUNREBOM – 3390 30 00 00 000
70	1060	SMAD	FUNREBOM – 3390 30 00 00 000

14 – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

14.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Suprimentos, Rua Independência, nº. 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 07h às 13h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº. 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h às 17h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Poderá haver **acríscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.8 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Todos os materiais/serviços devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

15.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

15.11 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

15.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



15.13. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

15.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.15 O licitante vencedor será responsável pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

15.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, **devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta**, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.18. São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 7º, inciso XXXIII, CF/88)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

15.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM
11 DE JUNHO DE 2019, 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº ____/2019, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

b) Do Local e entrega:..... (Cfe especificação no edital)

c) Preço:.....

item	Quant	un	Descrição do material	Marca/ modelo	Preço un
Valor total R\$					

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO XXXXX, AGÊNCIA Nº XXXX, C/C Nº XXXX, em nome da Contratada.

Obs.: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº ____/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº**....., da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF _____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

- () Sim
() Não.

Local e data.

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na _____, representado neste ato por seu Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob N° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte
 Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº
_____, com sede na

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos
impeditivos de sua participação no Pregão Presencial nº ____/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

CPF:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa -----
-----, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, através de seu representante legal, Sr.
(a) -----, CPF ----- - (cargo na empresa: Diretor ou
Sócio-Gerente), contratada através do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº
002/2019, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.

CPF:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2019 – SUP

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO JUNTO A CORPORAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE GIRUÁ RS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87.613.048/0001-53, com sede e administração na Rua Independência nº. 90, nesta cidade de Giruá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado....., neste Município, inscrito no CPF sob nº , portador da cédula de identidade nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., representada neste ato por seu Representante Legal Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de mobiliários para o Gabinete do Vice Prefeito, conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019, de 01 de Julho de 2019**, e de conformidade com as Leis nº s 10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de mobiliário, pela empresa acima qualificada, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela entrega do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

“Capital da Produtividade”

SETOR DE SUPRIMENTOS



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

Os objetos licitados deverão ser entregues, pela empresa vencedora, em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário, das 08h às 12h, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, que serão fornecidas ao contratado no ato da assinatura do contrato, no **ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Independência Nº 90, junto ao prédio do Centro Administrativo**.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, de cada Secretaria, que fará o acompanhamento de cada entrega.

Os objetos que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Desp.	FR	Orçam.	Programas de Trabalho / Categoria Econômica
70	1060	SMAD	FUNREBOM – 3390 30 00 00 000
70	1060	SMAD	FUNREBOM – 3390 30 00 00 000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

“Capital da Produtividade”

SETOR DE SUPRIMENTOS



05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e serviço;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

Poderá haver acréscimo ou redução de valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93:

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- Execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

As Secretarias solicitantes fiscalizarão e acompanharão, através do Secretário (a) e/ou servidor por ele designados, o cumprimento deste Contrato e as condições do previsto no artigo 63 da Lei Federal

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

“Viva a Vida Sem Drogas!”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



4.320/64, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os materiais/serviços estiverem em desacordo com esse instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial, devendo somente entregar materiais indicados na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá RS, _____ de _____ de 2019.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Contratado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000
suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"